



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

22 de maio de 2026 - Edição nº 427

SUMÁRIO

- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026.
- RESOLUÇÃO Nº 001 DE 20 DE MAIO DE 2026;
- DECISÃO DESCLASSIFICAÇÃO;
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SESOC;
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - SESOC;
- QUALIFICA BAHIA - 2026;
- Decreto Nº 75;
- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026 - CUMPRIMENTO DAS METAS;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0303-1/2026.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público e Desenvolvimento Urbano, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 27/05/2026 às 09h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para instalação de cercas de arame farpado visando atender às necessidades do Município de Brumado/BA.

1.2. A contratação ocorrerá em até 05 (cinco) dias, conforme termo de referencia a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. A presente licitação é composta por diversos itens, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço global. Assim, o licitante que optar por participar deverá apresentar proposta contemplando todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Dias, n.º 280, centro, Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos equipamentos;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Memorial Descritivo e Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 09h00min (nove horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 09:00 (nove) horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos

;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência, Anexo I a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 076/2026, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V - DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato.

Brumado/BA, em 21 de maio de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação/ Pregoeiro

Portaria nº 076/2026

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação de cercas de arame farpado no Município de Brumado/BA, conforme planilha orçamentária e demais documentos técnicos fornecidos pela Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de implantação de cercamento em áreas de responsabilidade da Administração Pública Municipal, com o objetivo de delimitar, proteger e garantir o adequado uso dos espaços públicos.

A execução dos serviços permitirá:

- Segurança patrimonial, evitando invasões, furtos e depredações;
- Proteção das pessoas, restringindo o acesso indevido a áreas públicas;
- Preservação ambiental, impedindo o acesso de animais e o descarte irregular de resíduos;

A contratação de empresa especializada assegura maior eficiência na execução, qualidade técnica, cumprimento de prazos e transferência de responsabilidade integral pela execução do objeto.

3. DO ÓRGÃO/ ENTIDADE E FINANCIAMENTO

- A presente demanda é oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Brumado/BA.
- Os serviços serão executados sob fiscalização da Administração Municipal.
- Os recursos financeiros para custeio da contratação são provenientes do orçamento próprio do Município.

4. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 4.1 Os serviços compreendem a execução integral da instalação de cercas de arame farpado, conforme especificações técnicas constantes nos documentos que compõem este Termo de Referência. A execução compreenderá aproximadamente 2.590 metros lineares de cercamento.

4.2 Os serviços incluem, no mínimo:

- Fornecimento e instalação de mourões;
- Cravação, alinhamento e fixação no solo;
- Fornecimento e instalação de arame farpado galvanizado;
- Tensionamento e amarração dos fios;

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- Instalação de esticadores, grampos e acessórios;
- Execução de reforços e ajustes estruturais;
- Limpeza da área e destinação de resíduos;

4.3 A contratada será responsável por todos os insumos, mão de obra, equipamentos, transporte e encargos necessários à execução do objeto.

4.4 Os serviços deverão atender às normas da ABNT e legislação vigente..

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro no Artigo 23º da Lei 14.133/2021.

5.2 O custo estimado para a execução integral do objeto será de **R\$ 130.924,50 (cento e trinta mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**. O orçamento foi elaborado com base nas tabelas SINAPI – 02/2026 – Bahia e ORSE – 02/2026, com incidência de BDI de 23,87%.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Só poderá ser admitida a subcontratação dos serviços em até 30%, condicionada à autorização expressa do CONTRATANTE.

6.2. A subcontratação do objeto licitado deverá obedecer aos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e deverá ter anuência prévia da fiscalização do Objeto contratado.

6.3. Como condição para subcontratação e durante o curso da execução contratual, as empresas subcontratadas deverão comprovar mediante documentação regular, perante a Administração, que estão em situação regular fiscal, previdenciária e a qualificação técnica necessária exigida neste Termo de Referência.

6.4. Em qualquer hipótese da subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como, responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.5 Caso ocorra à subcontratação, esta deverá ser firmada pela Contratada, através de instrumento independente.

6.6 Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados à CONTRATADA, e nunca diretamente a subcontratada.

6.7 As regras estabelecidas entre a contratada e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidade da CONTRATADA.

6.8 A realização da subcontratação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições do contrato, tampouco alterará as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



7. VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

7.1. Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

7.2. É vedação a participação de licitantes que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, fato que se justifica na medida em que nas contratações de serviço comum, de baixa complexidade técnica, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo para execução do objeto será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

10. GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. A apresentação de GARANTIA DE PROPOSTA é obrigatória, ainda que a LICITANTE não deseje realizar o credenciamento de representante. A Lei nº 14.133/21 prevê que essa garantia não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contada da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação conforme as modalidades previstas na Lei, a saber:

10.1.1 Caução em dinheiro deverá ser apresentada junto com o comprovante de depósito, que será verificada a sua compensação no ato do julgamento dos documentos de habilitação, caso a verificada a ausência tempestiva de efetivo ingresso do valor no erário público a empresa em tela será inabilitada;

10.1.2 Apresentar o comprovante de garantia da proposta no valor de 1% (um por cento), do valor estimado pela administração, conforme Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021; Juntamente com a apresentação da Garantia da Proposta, o licitante deverá comprovar o respectivo pagamento, mediante a juntada do comprovante idôneo de quitação, sob pena de inabilitação, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável;

10.1.3 Títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.1.4 Carta fiança bancária ou apólices de seguro garantia estes deverão ser apresentados juntamente com efetivo comprovante de pagamento.

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



10.1.5 A Garantia de Proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da Sessão de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a licitante anuir.

10.2 - a) Não serão aceitas Garantias de Proposta na modalidade seguro garantia quando as mesmas não tiverem o período mínimo estipulado no item 10.2.

10.3 A Garantia de Proposta oferecida pela licitante adjudicada será liberada/devolvida após a assinatura do contrato e o fornecimento da Garantia de Execução de Contrato prevista no contrato.

10.4 As Garantias de Proposta oferecidas pelas demais proponentes inabilitadas e ou desclassificadas serão liberadas/devolvidas em até 10 (dez) dias após a data da solicitação formal.

10.5 A liberação/devolução de garantia só poderá ser solicitadas após a assinatura do contrato pela licitante adjudicada.

10.6 As Garantias de Proposta oferecidas pelas licitantes inabilitadas ou desclassificadas serão liberadas a partir do décimo quinto dia útil contado da decisão que não caiba mais recurso, mediante solicitação formal.

10.7 A Garantia de Proposta poderá ser apropriada nos seguintes casos: se a licitante desistir de sua proposta durante o prazo de validade, deixar de assinar o contrato ou não apresentar os documentos para a contratação como observado o disposto do §3º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A empresa contratada, após a realização do serviço, apresentará ao gestor/fiscal do contrato a nota fiscal, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento, aceite definitivo e ateste do fiscal do contrato.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

11.4. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais Estaduais e Federais, e declarações exigidas por lei. 11.5. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação do contrato.

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.7. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 11.2. será contado da data de entrega da referida correção.

11.8. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, amparado no art. 33, inciso I e art. 34 da Lei 14.133/2021. Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros. A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas etc.

13. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço – OS.

13.2. Os serviços serão realizados em estrita obediência às especificações descritas neste Termo de Referência devem obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

13.3. Se a Licitante com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Ordem de Serviço, e/ou realizar o serviço, serão convocadas as demais licitantes classificadas na licitação, respeitando-se as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas, em obediência ao rito administrativo descrito na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Havendo qualquer divergência entre os quantitativos e especificações cadastrados no relatório de execução ou documento equivalente aqueles registrados no contrato, a Nota Fiscal não será liquidada até que o estabelecimento comprove que a Nota foi expedida corretamente, ou retifique o documento fiscal.

13.5. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço executado.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, contendo:

- a) Valor global da contratação;
- b) Planilha com descrição dos itens, quantitativos e respectivos valores unitários e totais;

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- c) Prazo de execução;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

14.2. Serão desclassificadas as propostas, que contenham valores unitários e/ou totais, menor ou igual a zero.

14.2 a) Serão desclassificadas as propostas, que contenham valores unitários superiores aos orçados pela Administração.

14.3. Não será exigida apresentação de composição analítica de BDI, cronograma físico-financeiro ou assinatura de responsável técnico, considerando tratar-se de serviço comum, de baixa complexidade técnica.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

15.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estão descritas abaixo.

15.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



15.3.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

15.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/11/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.5.1. - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.2. - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



15.5.3 - As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), MEI (Micro Empreendedor Individual) estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômica-Financeira acima.

15.5.4. - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica constitui-se do que se segue:

15.1- CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, consistentes na instalação de cercas, alambrados, cercamentos ou serviços similares. Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços com características semelhantes, especialmente quanto à execução de cercas com mourões de madeira, instalação de arame farpado.

16. REGIME DE CONTRATAÇÃO

16.1 O regime de contratação será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

17. INSTALAÇÃO

17.1 A execução compreenderá todas as atividades necessárias à implantação, fixação e tensionamento da cerca de arame farpado, nos locais indicados pela Administração.

17.2 Todos os custos referentes à aquisição de materiais, transporte, escavação, fixação de mourões, instalação de arames, ferramentas, equipamentos e mão de obra deverão estar incluídos no preço global da proposta.

17.3 Os serviços deverão observar as especificações constantes na planilha orçamentária, incluindo mourões de madeira roliça de diâmetro 11 cm, espaçamento de 2,5 m, altura livre de 1,7 m, cravados 0,5 m, com 5 fios de arame farpado nº 14 ou nº 16 classe 250.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, por servidor especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da lei nº 14133/2021, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

18.2 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço executado, fixando prazo para a sua correção.

18.3 Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA em até 30 (trinta dias), após o ateste definitivo da execução do serviço, após o ateste definitivo da execução do objeto.

18.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2 Executar os serviços de instalação de cercas de arame farpado, conforme padrões técnicos definidos pela Administração.

19.3 Realizar a implantação das cercas garantindo alinhamento, estabilidade, adequado tensionamento dos fios e fixação segura dos mourões.

19.4 Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à correta execução dos serviços..

19.5 Arcar com todos os custos decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, carga e descarga, instalação e eventuais ajustes.

19.6 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito, vício ou instalação inadequada.

19.7 Responsabilizar-se por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.

19.8 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, será realizado pela Servidora ora designada Sra. Debora Cristina Santana de Almeida, conforme Portaria nº 574/2025, que regulamenta os procedimentos a serem observados no que concerne ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através de servidor formalmente designado, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram.

21. RELATÓRIOS

21.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico comprobatório da execução dos serviços de instalação das cercas de arame farpado, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, para fins de conferência e ateste pela fiscalização

22. MULTAS E PENALIDADES

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021. a Contratada que:

22.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- 22.1.3 Fraudar na execução da ata/contrato;
- 22.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 22.1.6 Não manter a proposta.
- 22.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 22.2.2 Multa moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 22.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 22.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 22.2.5 Conforme prevê o § 4º do artigo em comento, a **sanção de impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.2.6 Já na forma do § 5º do mesmo artigo, a **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 22.2.7 o § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 prescreve a necessidade de, por ocasião da dosimetria da sanção a ser aplicada, considerar a **i)** natureza e a gravidade da infração cometida; **ii)** as peculiaridades do caso concreto; **iii)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **iv)** os danos que dela provierem para a Administração Pública; e **v)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.2.8 A aplicação de sanções administrativas depende da observância do devido processo legal, assim entendido aquele que assegura o exercício da ampla defesa e do contraditório, exigindo, ainda, a observância da proporcionalidade e razoabilidade na dosimetria da sanção a ser aplicada, levando em consideração as situações fáticas que acarretaram a prática da infração, bem como eventuais atenuantes e agravantes.

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades.

23.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

23.3 Que os materiais utilizados na execução dos serviços sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

23.4 Que os materiais utilizados na execução dos serviços não contenham substâncias perigosas e/ou carcinogênicas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

23.5 Que os materiais utilizados na execução dos serviços sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e que os bens estejam de acordo no todo.

24. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, a Prefeitura Municipal de BRUMADO e a CONTRATADA assinarão um TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, após verificação da conformidade da instalação e em Arquivo Digital.

Brumado - BA, 20 de maio de 2026.

RÔMULO MIRANDA SOUZA
Engenheiro Civil
CREA-BA 0519692519

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Orçamento Sintético									
							Valor Final do Orçamento		R\$
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			CERCAS FARPADAS		1		R\$ 130.924,50	R\$ 130.924,50	100,00 %
1.1	COMP063	Próprio	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 OU N16 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	2590	R\$ 40,81	R\$ 50,55	R\$ 130.924,50	100,00 %

Total sem BDI R\$ 105.697,90
Total do BDI R\$ 25.226,60
Total Geral R\$ 130.924,50

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Orçamento Analítico										
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	COMP063	Próprio	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 OU N16 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	R\$ 40,81	R\$ 40,81		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4844393	R\$ 35,15	R\$ 17,02		
Composição Auxiliar	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2422196	R\$ 26,60	R\$ 6,44		
Insumo	00000340	SINAPI	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	Material	M	5,0000000	R\$ 1,35	R\$ 6,75		
Insumo	00021138	SINAPI	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	Material	M	0,8800000	R\$ 11,84	R\$ 10,41		
Insumo	00005076	SINAPI	GRAMPO DE ACO POLIDO 1" X 9	Material	KG	0,0119760	R\$ 16,44	R\$ 0,19		
					MO sem LS =>	16,84	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 16,84
					Valor do BDI =>	9,74		Valor com BDI =>	R\$ 50,55	
Composições Auxiliares										
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88239	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	R\$ 26,60	R\$ 26,60		
Composição Auxiliar	95309	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	R\$ 0,25	R\$ 0,25		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	R\$ 5,00	R\$ 5,00		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	R\$ 0,88	R\$ 0,88		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	R\$ 0,11	R\$ 0,11		

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	R\$	1,49	R\$	1,49
Insumo	00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	R\$	17,24	R\$	17,24
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	R\$	0,24	R\$	0,24
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	R\$	1,39	R\$	1,39
				MO sem LS =>	17,49	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$	17,49
				Valor do BDI =>	6,34			Valor com BDI =>	R\$	32,94

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	R\$ 35,15	R\$ 35,15		
Composição Auxiliar	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	R\$ 0,29	R\$ 0,29		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	R\$ 0,88	R\$ 0,88		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	R\$ 1,49	R\$ 1,49		
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	R\$ 0,24	R\$ 0,24		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	R\$ 0,11	R\$ 0,11		
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	R\$ 1,39	R\$ 1,39		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	R\$ 5,00	R\$ 5,00		
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	R\$ 25,75	R\$ 25,75		
				MO sem LS =>	26,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$	26,04

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



		Valor do BDI =>	8,39	Valor com BDI =>	R\$	43,54			
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95309	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	R\$ 0,25	R\$ 0,25	
Insumo	00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0147600	R\$ 17,24	R\$ 0,25	
				MO sem LS =>	0,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 0,25
				Valor do BDI =>	0,05		Valor com BDI =>	R\$ 0,30	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÓRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	R\$ 0,29	R\$ 0,29	
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	R\$ 25,75	R\$ 0,29	
				MO sem LS =>	0,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	R\$ 0,29
				Valor do BDI =>	0,06		Valor com BDI =>	R\$ 0,35	

Total sem BDI R\$ 105.697,90
Total do BDI R\$ 25.226,60
Total Geral R\$ 130.924,50

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor	Total		Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
						Unitário	Operativa	Operativa			
00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1268,15764	31,90	40.449,82	40.449,82	30,90%	40.449,82	30,90%
00021138	SINAPI	MOUROAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	Material	M	2277,369424	14,67	33.400,37	33.400,37	25,51%	73.850,20	56,41%
00000340	SINAPI	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	Material	M	12939,599	1,67	21.638,18	21.638,18	16,53%	95.488,38	72,93%
00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	Mão de Obra	H	636,0971296	21,36	13.583,97	13.583,97	10,38%	109.072,35	83,31%
00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1880,534956	6,19	11.647,09	11.647,09	8,90%	120.719,44	92,21%
00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1880,534956	1,85	3.470,83	3.470,83	2,65%	124.190,28	94,86%
00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1880,534956	1,72	3.237,89	3.237,89	2,47%	127.428,17	97,33%
00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO	Encargos Complementares	H	1880,534956	1,09	2.049,89	2.049,89	1,57%	129.478,06	98,90%

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



		CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)									
00005076	SINAPI	GRAMPO DE ACO POLIDO 1" X 9	Material	KG	30,99292753	20,36	631,15	631,15	0,48%	130.109,20	99,38%
00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1880,534956	0,30	559,06	559,06	0,43%	130.668,26	99,80%
00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1880,534956	0,14	256,24	256,24	0,20%	130.924,50	100,00%

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Curva ABC de Serviços									
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
COMP063	Próprio	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE DE 1,7 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO N° 14 OU N16 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	2.590,0	R\$ 50,55	R\$ 130.924,50	100,00	100,00

Total sem BDI	R\$	105.697,90
Total do BDI	R\$	25.226,60
Total Geral	R\$	130.924,50

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Benefícios e Despesas Indiretas - BDI		
GRUPO A	TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1	Administração Central	3,80%
	Total do Grupo	3,80%
GRUPO B	TAXA REPRESENTATIVA DOS RISCOS	
1	Riscos	0,50%
	Total do Grupo	0,50%
GRUPO C	TAXA REPRESENTATIVA SEGURO GARANTIA	
1	Risco	0,35%
	Total do Grupo	0,35%
GRUPO D	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS	
1	Despesas Financeiras	1,05%
	Total do Grupo	1,05%
GRUPO E	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1	Lucro	7,00%
	Total do Grupo	7,00%
GRUPO F	TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS (SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA)	
1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL	5,00%
2	COFINS - FEDERAL	3,00%
3	PIS (PROGRAMA DE INTEGRACÃO SOCIAL) - FEDERAL	0,65%
4	CRB -CONTRIBUIÇÃO INSS (DESONERAÇÃO)	0,00%
	Total do Grupo	8,65%
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI		$(((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E))/(1-F))-1$
Bonificação sobre despesas indiretas (B.D.I)=		23,87%

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 043/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0303-1/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de cercas de arame farpado visando atender às necessidades do Município de Brumado/BA

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
- 4) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de _____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ___e do CPF nº _____, DECLARA que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de BRUMADO/BA ou responsável pela licitação;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de BRUMADO/BA ou responsável pela licitação;

..... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo) , inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº __ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....,de..... de 2026.

Assinatura: ___ Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº.

e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de DISPENSA Nº 043/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), __de __de ____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX
DISPENSA Nº. XXXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUMADO E A EMPRESA.

.....

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 000000000000, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 000000000000, residente e domiciliado neste município de Brumado-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº **0303-1/2026** e Dispensa de nº. **043/2026**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a Contratação de empresa especializada para instalação de cercas de arame farpado visando atender às necessidades do Município de Brumado/BA.

1.1. De acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Tipo	Und.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
01						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. DFD;
- 1.2.2. Termo de Referência;
- 1.2.3. Proposta do contratado;
- 1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação.

2.2. Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 07.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

ATIVIDADE: 15.122.0009.2018 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇO PÚBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global deste contrato é de R\$ 00,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, a serem pagos mensalmente de acordo com o boletim de medição e disposto do Cronograma.

4.2: A Ordem Bancária será emitida em nome da CONTRATADA para o Banco XXXXX Agência nº. xxxxxxxx, Conta Corrente nº xxxxxxxx.

4.3: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.4 - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

4.5 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente

4.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.7 - O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais Estaduais e Federais, e declarações exigidas por lei.

4.8. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação do contrato.

4.8. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

4.9. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 10.2. será contado da data de entrega da referida correção.

4.10. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, tendo em vista a natureza da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Executar os serviços de instalação de cercas de arame farpado, conforme padrões técnicos definidos pela Administração.
- c) Realizar a implantação das cercas garantindo alinhamento, estabilidade, adequado tensionamento dos fios e fixação segura dos mourões.
- d) Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à correta execução dos serviços.
- e) Arcar com todos os custos decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, carga e descarga, instalação e eventuais ajustes.
- f) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito, vício ou instalação inadequada.

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- g) Responsabilizar-se por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, por servidor especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da lei nº 14133/2021, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.
- b) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço executado, fixando prazo para a sua correção.
- c) Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA em até 30 (trinta dias), após o ateste definitivo da execução do serviço, após o ateste definitivo da execução do objeto.
- d) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso..

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizado pela Servidora ora designada Sra Debora Cristina Santana de Almeida, conforme Portaria nº 574/2025, representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

11.2.3. não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Termo de Contrato, constitui o instrumento da Contratação, integrando o respectivo processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021..

12.2 A participação na contratação implica plena ciência e aceitação, por parte da futura CONTRATADA, de todas as condições, especificações técnicas, obrigações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta, no contrato e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

BRUMADO/BA, XX de xxxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Federal n.º 8069/90 – ECA - Criado pela Lei Municipal n.º 1.233/1999
Reformulado pela Lei n.º 1.739/2014, 1.753/2015, 1.756/2015
Rua Iluminato Lobo, 33, Centro – Brumado - BA
E-mail: comdica@brumado.ba.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 001 DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe-se sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho em sua 278ª (ducentésima septuagésima oitava) Sessão Plenária Ordinária, realizada em 20 de maio de 2026,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brumado/BA, 20 de maio de 2026.

Lucimar Leite dos Santos

Lucimar Leite dos Santos

Presidente do COMDICA – Gestão 2025/2027



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA - SESOC
CNPJ/MF Nº 16.595.230/0001-80



DECISÃO DESCLASSIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SESOC, no uso de suas atribuições legais, DECIDE pela desclassificação do seguinte candidato ao PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 – SESOC, edital de convocação de nº 12, conforme abaixo se especifica:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Bruna de Almeida Oliveira	07º*	Não compareceu dentro do prazo para entrega da documentação.

* Candidatos que concorreram às vagas reservadas para afrodescendentes.

Brumado, 18 de maio de 2026.

Magaly do Carmo Alves Rodrigues
Sec. Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
(Documento assinado eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/4EE5-CBCC-AF89-1444> e informe o código 4EE5-CBCC-AF89-1444



Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EE5-CBCC-AF89-1444

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES (CPF 953.XXX.XXX-34) em 18/05/2026 10:09:21
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/4EE5-CBCC-AF89-1444>

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SESOC

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA OS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 01/2025**, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de vagas, em caráter temporário, para o cargo de Auxiliar Administrativo.

Os candidatos relacionados no Anexo I deverão comparecer **até o dia 29 de maio de 2026**, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Avenida Dr. Guilherme Dias, nº 280, Centro, Brumado-BA, para apresentar:

- A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais, conforme descritos no anexo II deste edital, bem como entregar os exames admissionais relacionados também no anexo II;
- No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejado pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 22 de maio de 2026.

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8C73-2EE5-B193-7D9F> e informe o código 8C73-2EE5-B193-7D9F



Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SESOC

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
144	SABRINA CAIRES NOGUEIRA MOURA	16º

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8C73-2EE5-B193-7D9F> e informe o código 8C73-2EE5-B193-7D9F

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br



Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESOC Nº 01/2025

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. DOCUMENTOS:

- a) 2 Fotos 3x4;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor e o comprovante de votação na última eleição;
- e) Certidão de Antecedentes Criminais;
- f) Número do PIS/PASEP (se houver);
- g) Certificado de Reservista (apenas para o sexo masculino);
- h) Certidão de Casamento e de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- i) Comprovante de Residência;
- j) Declaração de Bens;
- k) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- l) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado e se há compatibilidade de carga horária), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brumado-BA.

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8C73-2EES-B193-7D9F> e informe o código 8C73-2EES-B193-7D9F



Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C73-2EE5-B193-7D9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES (CPF 953.XXX.XXX-34) em 22/05/2026 15:21:00
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8C73-2EE5-B193-7D9F>

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - SESOC

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SESOC, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA OS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 01/2026**, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de vagas, em caráter temporário, para o cargo de Psicólogo.

Os candidatos relacionados no Anexo I deverão comparecer **até o dia 29 de maio de 2026**, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Avenida Dr. Guilherme Dias, nº 280, Centro, Brumado-BA, para apresentar:

- A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais, conforme descritos no anexo II deste edital, bem como entregar os exames admissionais relacionados também no anexo II;
- No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejado pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 22 de maio de 2026.

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6128-1E6D-654B-C132> e informe o código 6128-1E6D-654B-C132



Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - SESOC
ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: PSICÓLOGO	
NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARCO ANTÔNIO M. RIBEIRO	3º

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6128-1E6D-654B-C132> e informe o código 6128-1E6D-654B-C132

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br



Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - SESOC

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. DOCUMENTOS:

- a) 2 Fotos 3x4;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor e o comprovante de votação na última eleição;
- e) Certidão de Antecedentes Criminais;
- f) Número do PIS/PASEP (se houver);
- g) Certificado de Reservista (apenas para o sexo masculino);
- h) Certidão de Casamento e de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- i) Comprovante de Residência;
- j) Declaração de Bens;
- k) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- l) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado e se há compatibilidade de carga horária), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brumado-BA.

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6128-1E6D-654B-C132> e informe o código 6128-1E6D-654B-C132



Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6128-1E6D-654B-C132

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES (CPF 953.XXX.XXX-34) em 22/05/2026 15:20:33
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6128-1E6D-654B-C132>

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31



DECISÃO DESCCLASSIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Brumado-BA, através da Sra. ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, **DECIDE**, pela desclassificação das seguintes candidatas do Concurso Público de Nº 01/2022, convocadas através do Edital de Convocação de Nº 26, tendo em vista o descumprimento do requisito de disponibilidade para exercício do cargo em Turno exclusivamente matutino:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0001036	CAROLINE DOS SANTOS SILVA	172º
0001239	CLEIDE PEREIRA SILVA	41º*

Por fim, salienta-se que tal requisito está em conformidade com o previsto em Edital do Concurso Público de Nº 01/2022, de modo que, quando da apresentação dos documentos, necessário informar a compatibilidade e disponibilidade para exercício do cargo em turno Matutino.

Brumado-BA, 21 de maio de 2026.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semec@brumado.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/C44F-B162-F616-0ABA> e informe o código C44F-B162-F616-0ABA



Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31



DECISÃO DESCLASSIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Brumado-BA, através da Sra. JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES, **DECIDE**, pela desclassificação dos seguintes candidatos do Concurso Público de Nº 01/2022, convocados através do Edital de Convocação de Nº 26, tendo em vista o não comparecimento dentro do prazo previsto para a entrega dos documentos:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0001228	VIVIANE DA SILVA ARAÚJO VITOR	169º
0000707	JACSON DOS SANTOS LEITE	173º

CARGO: PSICÓLOGO		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000759	LILIANE LUIZA DOS SANTOS SOARES	25º

Brumado-BA, 21 de maio de 2026.

JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Secretária Municipal de Administração

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semec@brumado.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA e JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/C44F-B162-F616-0ABA> e informe o código C44F-B162-F616-0ABA



Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C4AF-B162-F616-0ABA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA (CPF 912.XXX.XXX-91) em 21/05/2026 21:19:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES (CPF 008.XXX.XXX-20) em 22/05/2026 15:20:00
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/C4AF-B162-F616-0ABA>

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA - SESOC



QUALIFICA BAHIA - 2026

CURSO PROFISSIONALIZANTE

RESULTADO FINAL

CURSO: CORTE E COSTURA		
NOME	CPF	SITUAÇÃO
CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA	032.***.***-90	APROVADA
BÁRBARA CRISTINA RODRIGUES RAMOS	033.***.***-40	APROVADA
ALINE GOUVEIA DOS SANTOS	053.***.***-98	APROVADA
ANGÉLICA CARDOSO DOS SANTOS SOUZA	015.***.***-58	APROVADA
EVELIN RAISSA RAMOS SILVA	868.***.***-38	APROVADA
EDILENE PEREIRA SILVA SANTOS	924.***.***-68	APROVADA
GILMARA LIMA DOS SANTOS	051.***.***-09	APROVADA
MARIA APARECIDA DE JESUS COSTA	022.***.***-09	APROVADA
JOANA BÁRBARA BASTOS	057.***.***-94	APROVADA
IVONE SILVA VIEIRA	026.***.***-31	APROVADA
MARILEUZA DOS SANTOS MEIRA	785.***.***-04	APROVADA
PATRÍCIA DA SILVA MOREIRA	008.***.***-40	APROVADA
DORALICE MATOS DE LIMA	286.***.***-34	APROVADA
EDVANDA DOS SANTOS AGUIAR	386.***.***-53	APROVADA
IRAILDES RIBEIRO NEVES	367.***.***-53	APROVADA
JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	044.***.***-08	APROVADA
MICHELINE APARECIDA LIMA	777.***.***-59	APROVADA
RIZONILDA RODRIGUES RAMOS SANTOS	919.***.***-20	APROVADA
EDILANE DOS SANTOS SILVA	079.***.***-47	APROVADA
JÉSSICA MEIRA DE LIMA	049.***.***-99	APROVADA
IVANI MATOS DE LIMA ALMEIDA	689.***.***-34	OUVINTE
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LEITE	132.***.***-26	OUVINTE
GILDETE DOS SANTOS ANDRADE	786.***.***-72	CADASTRO RESERVA
DAIANE SOUZA ANGELOS	861.***.***-26	CADASTRO RESERVA
LUCIANA DA SILVA MEIRA	749.***.***-20	CADASTRO RESERVA
APARECIDA BARBOZA CORREIA	718.***.***-87	CADASTRO RESERVA
QUEILA ANDREIELLE OLIVEIRA DOS SANTOS	084.***.***-29	CADASTRO RESERVA
MARIA APARECIDA ALVES MARTINS	274.***.***-73	CADASTRO RESERVA
VALDINÊS LIMA DA SILVA	759.***.***-72	CADASTRO RESERVA

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA - SESOC



EDITE MARIA VIANA SOUZA GUIMARÃES	138.***.***-34	CADASTRO RESERVA
CAROLINE SANTOS DA SILVA	072.***.***-56	DESCLASSIFICADA
SANDRA DA SILVA LEITE	014.***.***-09	DESCLASSIFICADA
IVONE MARQUES DOS SANTOS	792.***.***-20	DESCLASSIFICADA
SANDRA SILVA LIMA	041.***.***-70	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
LUCIDALVA FERREIRA GRAIA	635.***.***-72	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
ERICA SANTOS DE OLIVEIRA	064.***.***-21	DESCLASSIFICADA
ROSIMARA SANTOS SAMPAIO DE SOUZA	068.***.***-09	DESCLASSIFICADA
VITORIA CRISTINA SANTANA DA SILVA	081.***.***-13	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
LUZIA SOUZA GONÇALVES	025.***.***-88	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
MARINEIDE BARBOSA CERQUEIRA	383.***.***-91	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
SOLANGE DE LIMA CARDOSO	657.***.***-53	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
FERNANDA CARVALHO AZEVEDO	814.***.***-63	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
ILMA DOS SANTOS SOUSA	045.***.***-76	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
ANA FERREIRA MACHADO	903.***.***-59	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
MARIA APARECIDA PINTO	782.***.***-49	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
MARIA SOARES GOMES	484.***.***-68	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
VANDERLENE OLIVEIRA SANTOS SILVA	042.***.***-08	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
ROSIANE LIMA AMORIM SILVA	054.***.***-09	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
RAIANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	109.***.***-80	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA - SESOC



EDNÓLIA OLIVEIRA SANTANA	018.***.***-52	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
CLÁUDIA MOREIRA DA SILVA	025.***.***-38	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
MARIA HELENA VIEIRA SALES	276.***.***-91	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
MARIA VERÔNICA RISÉRIO MATOS	151.***.***-52	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
EUZENI DOS SANTOS DUTRA	982.***.***-82	DESCLASSIFICADO POR RENDA ALTA
CRISTIANE DA SILVA SANTANA	822.***.***-87	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
SALVADORA CORREIA DE LIMA	770.***.***-15	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
RAQUEL DA SILVA ARAÚJO	603.***.***-20	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
BEATRIZ SILVA MASCARENHAS	087.***.***-71	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
ZINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	158.***.***-04	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
EDNA MOREIRA ALVES	009.***.***-38	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
IVONE MOREIRA DA SILVA	571.***.***-15	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
EDNA DA SILVA LEITE LISBOA	812.***.***-53	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
JOILMA BRITO LOPES	FALTOU	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
JOSILEIA DA SILVA LOBO	034.***.***-10	DESISTENTE
IVANETE ALVES CARDOSO	656.***.***-34	DESISTENTE
NILMA DOS SANTOS DIAS	544.***.***-91	DESISTENTE
CARLA MEDEIRO DOS SANTOS MEIRA	040.***.***-09	DESISTENTE
SAMARA DA SILVA LIMA	859.***.***-00	DESISTENTE
GEOVANA PEREIRA MOREIRA	074.***.***-27	DESISTENTE
DEIZIANE DE SOUZA TRINDADE	060.***.***-58	DESISTENTE
SIMONE FRANCISCA DE LIMA	038.***.***-90	DESISTENTE

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA - SESOC



MÔNICA APARECIDA MOREIRA DA SILVA	028.***.***-97	DESISTENTE
LIZETE GOMES DE SOUZA SILVA	097.***.***-63	DESISTENTE
ROSÂNGELA SOUZA RAMOS	069.***.***-58	DESISTENTE
NÁDIA ROBERTA DE SOUZA	076.***.***-77	DESISTENTE

**CURSO: MANICURE E PEDICURE (COM
TÉCNICA EM ALOGAMENTO)**

NOME	CPF	SITUAÇÃO
ADRIANA LIMA SANTOS PIRES	861.***.***-82	APROVADA
BEATRIZ SILVA LOPES	098.***.***-61	APROVADA
CELMA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	005.***.***-02	APROVADA
FABIANE DE MATOS SANTOS	050.***.***-14	APROVADA
FLÁVIA FAGUNDES DO NASCIMENTO	116.***.***-07	APROVADA
GEOVANA SANTOS GUERRA	084.***.***-37	APROVADA
GISELLE SILVEIRA AMORIM	085.***.***-56	APROVADA
IARA CAROLINE MASCENA	081.***.***-61	APROVADA
JOSEANE VIEIRA PATEZ	051.***.***-00	APROVADA
KARINA ALVES CHAVES	092.***.***-64	APROVADA
LOURRANE RIBAS SANTOS	080.***.***-20	APROVADA
MADALENA DE CÁSSICA SOUZA	046.***.***-02	APROVADA
MARIA CÁTIA BARBOSA SELIS BRITO	801.***.***-87	APROVADA
NÁDILA MILENA PEREIRA SANTOS	017.***.***-43	APROVADA
NÁTHILA QUÉZIA DIAS	066.***.***-37	APROVADA
RITA DE CÁSSIA NOVAIS FERREIRA	010.***.***-51	APROVADA
SARAH GABRIELA SOUZA FRANÇA	063.***.***-63	APROVADA
SIELEIDE DE ALMEIDA SANTOS	008.***.***-75	APROVADA
SÔNIA DE SOUZA SANTOS	009.***.***-09	APROVADA
TALITA APARECIDA MEIRA RIBEIRO	866.***.***-23	APROVADA
BEATRIZ DA SILVA ALVES	081.***.***-05	DESCLASSIFI CADA POR FALTA DE DOCUMENTO
ANA MARIA DE JESUS	624.***.***-04	DESCLASSIFI CADA POR FALTA DE DOCUMENTO
MAIRA LORRANE DE SOUZA ANDRADE	072.***.***-46	DESCLASSIFI CADA POR FALTA DE DOCUMENTO
CELINA MARIA DE ARAÚJO	004.***.***-45	DESCLASSIFI CADA POR

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA - SESOC



		FALTA DE DOCUMENTO
CHEILA PATRÍCIA DA SILVA DE AGUIAR	032.***.***-06	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTOS
CRISLAINE PEDROSA OLIVEIRA	041.***.***-25	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
JAMILE SILVA TEIXEIRA	115.***.***-00	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE DOCUMENTO
MARIA APARECIDA MEIRA LIMA	654.***.***-10	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTOS
MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA	060.***.***-62	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
ROBERTA LIMA NOVAIS	020.***.***-78	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
PATRÍCIA DA SILVA SANTOS	020.***.***-28	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
VÂNIA DOS SANTOS DIAS	021.***.***-74	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTO
LUCIENE DA SILVA LIMA	061.***.***-90	DESISTENTE
RAILDA ALVES DE BRITO	883.***.***-49	DESISTENTE
FRANCIANNE DE BERTHONE PORTO LEITE	117.***.***-50	DESISTENTE
TAÍS CRISTINA DE OLIVEIRA TRINDADE	859.***.***-01	DESISTENTE
ELIZÂNGELA DA SILVA PORTO ALMEIDA	027.***.***-44	DESISTENTE
LEILA MEIRA SANTOS NEVES	355.***.***-49	DESISTENTE
JUSSARA THAUANE SANTANA DOS SANTOS	097.***.***-45	DESCLASSIFICADA

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 75
20/05/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 5.565.000,00(Cinco Milhões Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2087.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R\$ 5.565.000,00(Cinco Milhões Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

07.01.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
1006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	95.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		95.000,00
1009	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	900.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		900.000,00
	Total da Unidade R\$		995.000,00
08.01.000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
2024	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	25.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		25.000,00
2025	GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	4.000.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		4.000.000,00
	Total da Unidade R\$		4.025.000,00
10.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2037	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	200.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	45.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		245.000,00
2042	MANUTENÇÃO DA POLICLINICA MUNICIPAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	300.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		300.000,00
	Total da Unidade R\$		545.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Suplementadas

Valor Total Suplementado R\$ 5.565.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 5.565.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

07.01.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
1004	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CORONEL ZECA LEITE		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	150.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		150.000,00
1005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADOS MUNICIPAIS		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	300.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		300.000,00
1011	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GALERIA PLUVIAIS		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	250.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		250.000,00
2019	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	150.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		200.000,00
	Total da Unidade R\$		900.000,00
08.01.000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E PRAÇAS DE ESPORTE		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	120.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		120.000,00
	Total da Unidade R\$		120.000,00
10.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2037	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	200.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		200.000,00
2038	GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	45.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		45.000,00
2041	MANUTENÇÃO DO LACEN		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	300.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		300.000,00
	Total da Unidade R\$		545.000,00
88.01.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
0002	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA		
4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	4.000.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		4.000.000,00
	Total da Unidade R\$		4.000.000,00
	Valor Total Anulado R\$		5.565.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Resumo por Fonte	Adição	Recurso
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	300.000,00	300.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - PM	5.020.000,00	5.020.000,00
1600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco de Manut	245.000,00	245.000,00
Total Geral:	5.565.000,00	5.565.000,00

BRUMADO, 20 de maio de 2026

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2026 - CUMPRIMENTO DAS METAS

FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2026

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO** - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 29 de maio de 2026 a Audiência Pública do 1º quadrimestre do ano de 2026.

§ 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no auditório da Câmara de Vereadores deste município, às 16:00 h.

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



§ 2º - Ficam convidados para assistir, todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado pelo parágrafo único, do art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000).

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Brumado (BA), 22 de maio de 2026.

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Autenticação: AEE16C1F3D-3892AA603F-573EBE27A7-3F97CF95DB | Edição: 427